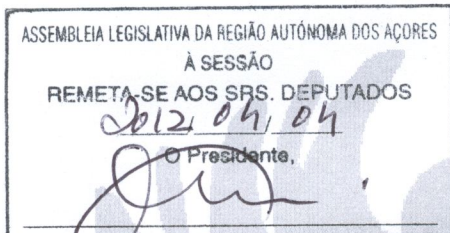




PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência
1528
Proc. 54.01.02/600/IX

Sua comunicação
5-3-2012

Nossa referência
SAI-GSRP-2012-654
Proc. 1.8
ENT-GSRP-2012-681

Data
3-4-2012

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº600/IX - ACADEMIA DE MÚSICA DE POVOAÇÃO

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 600/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Pedro Medina, do CDS-PP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. Os Cursos Básicos do Ensino Artístico Vocacional, regulamentados para o ensino básico pela Portaria nº 76/2009, de 23 de setembro, estão a funcionar na Escola Básica e Secundária da Povoação em regime de ensino articulado.
2. O edifício da Academia de Música da Povoação está a ser utilizado para as aulas de Formação Musical, Classe de Conjunto e de Instrumento Musical, dos alunos da Escola Básica e Secundária da Povoação, tendo sido cedido pela Câmara Municipal da Povoação.
3. O Ensino Artístico Vocacional na Região Autónoma dos Açores está previsto para:
 - a. Os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico - Cursos de Iniciação Musical - cf. art.º 120º do supracitado normativo;
 - b. Os alunos do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico - Cursos Básicos de Música; Dança; Teatro; Artes Plásticas - cf. art.º 127º da mesma portaria;



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

- c. Os alunos do ensino secundário - Cursos Complementares de Música (Formação Musical; Instrumento; Canto) - Despacho nº 65/SERE/1990, de 23 de outubro;
 - d. Alunos, em regime de curso livre, que estando para além da escolaridade obrigatória paguem a taxa para a sua frequência - Portaria nº 41/2007, de 5 de julho;
 - e. Os Cursos Básicos de Música desenvolvem-se ao longo de 5 anos de escolaridade, correspondendo o 1º ano deste curso ao 5º ano de escolaridade e o ano terminal ao 9º ano de escolaridade;
4. Na Escola Básica Secundária da Povoação, no ano letivo 2010/2011, não funcionou o Ensino Artístico Vocacional, sendo que, no ano letivo de 2011/2012, estão a frequentá-lo 20 alunos do 5º ano de escolaridade que demonstraram interesse nesta modalidade de ensino.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante